



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Câmara
1840

LEI Nº. 3046, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$40.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-PNATE
(418) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 40.000,00
Recurso 1024 – Transporte escolar

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-PNATE
(416) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 17.000,00
(417) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 23.000,00
Recurso 1024 – Transporte escolar

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento da Secretaria para pagamento do transporte escolar.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

P Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
23 / 10 / 2012